

**AGDR**  
AGÊNCIA GOIANA DE  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.

AGDR  
Fls. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2013**  
**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS.**

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS .....	4
4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO PROCEDIMENTO .....	4
6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....	6
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
9. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	11
10. DA NOTA TÉCNICA, NOTA DE PREÇO E NOTA FINAL .....	12
11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	13
12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	14
13. FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO .....	15
14. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO .....	16
15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL .....	18
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	20
17. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO .....	20
18. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	21
19. VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO .....	21
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	22
21. CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO CONTRATO .....	23
22. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA .....	24
23. SUBCONTRATAÇÃO .....	25
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	25
25. RECEBIMENTO DO OBJETO .....	27
26. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	28

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006 / 2013 / AGDR

Processo Administrativo Nº 201300030000012

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, com sede na Av. 85 nº 1.593, esquina de Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, nesta Capital, Fone (62) 3201-3956, Fax: (62) 3201-3969, site [www.agdr.goias.gov.br](http://www.agdr.goias.gov.br), Autarquia Estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1.999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento por força da lei supra mencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.540.410/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 018/2013 de 16/05/2013, fará realizar **às 9:00h do dia 20 de agosto de 2013**, no Auditório da AGDR, em sua sede, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS.**

1.1.1. Informações complementares:

- **Prazo de Execução:** 120 Dias
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 255 Dias
- **Preço Máximo Admitido:** R\$ 995.000,00<sup>1</sup>
- **Área aproximada:** 12.500,00 m<sup>2</sup>

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência (fls. 08 à 35) e demais elementos constantes dos Anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.3. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo fazer parte de sua proposta.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A execução das obras/serviços objeto deste edital correrá à conta de recursos do Estado de Goiás (Recursos Decorrentes de Transferências de Fundos Especiais - PAI), despesas que correrão à conta do Programa nº 1032 – Programa do Polo de Desenvolvimento Turístico-

<sup>1</sup> Menor valor orçado pela AGDR (fls 51 a 54)

Histórico do Eixo, Ação 2476 – Apoio à Cidade de Goiás (Estradas, Sinalização, Lago, outros), sob a seguinte dotação orçamentária: 2013.57.01.23.695.1032.2476.04 (Fonte 25), natureza de despesa nº 4.04.90.51.08.

### 3. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. O Edital da Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para exame, no site [www.agdr.go.gov.br](http://www.agdr.go.gov.br) e junto a Comissão Permanente de Licitação da AGDR no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e poderão ser obtidos pelo interessado em licitar, sem a necessidade de recolhimento de taxa.

3.2. O levantamento topográfico e demais informações necessários para a elaboração dos projetos encontram-se anexados aos autos nº 201300030000012 e serão fornecidos aos interessados através de arquivos eletrônicos gravados em CD ROM ou pen drive.

### 4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação na sede da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, de segunda a sexta feira, das 14:00 às 17:00 horas.

4.2. As consultas deverão ser formuladas preferencialmente por escrito e dirigidas via protocolo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de “fac símile”, e-mail e semelhantes.

4.3. A impugnação perante AGDR dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

4.4. Os pedidos de impugnação relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AO PROCEDIMENTO

5.1. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei nº 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.2. **Credenciamento:** cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no **Anexo IV**, ou procuração com poderes específicos e com firma reconhecida.

5.2.1. A credencial ou procuração será dispensada, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando esta situação mediante apresentação do **Contrato Social em**

**vigor no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.2.2. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

5.2.3. O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o envio dos envelopes por via postal, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

5.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatário.

5.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação de quaisquer documentos ou propostas que não tenham sido apresentados na sessão de entrega dos envelopes, nos termos deste Edital, ressalvado o disposto no item 8.7, alínea "a".

5.5. Nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, é facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.6. A não observância das exigências referentes à documentação de habilitação (item 8), incluindo as condições gerais de participação (item 6), acarretará a inabilitação do licitante.

5.7. O julgamento das propostas dar-se-á somente em relação aos licitantes considerados habilitados.

5.8. A apresentação de proposta em desacordo com a forma estabelecida neste Edital acarretará a desclassificação do licitante.

5.9. Nos termos do §6º, art. 43, Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Não poderá participar da presente licitação o interessado:

a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;

b) que esteja reunido em consórcio ou coligação;

c) que esteja em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

d) que esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços:

a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no §2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) servidor ou dirigente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

6.3. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 6.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4. É expressamente vedada nesta licitação a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços na forma dos itens seguintes.

7.2. A documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços serão entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

### Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR

Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

b) no envelope que contenha os documentos referentes à proposta técnica:

**Envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

À Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR

**Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**

[nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

c) no envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

**Envelope 3 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR

**Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**

[nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

**7.3 Todos os volumes deverão estar com as folhas assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.**

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Dentro do Envelope 1 - Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2 **Habilitação Jurídica:** os licitantes deverão demonstrar sua situação jurídica mediante a apresentação de:

- a) cópia do registro comercial - no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cópia dos documentos de identidade dos sócios gerentes ou administradores.

8.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- d) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do ANEXO II.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira:** a qualificação econômico-financeira dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente assinados pelo contador da Empresa e por um de seus representantes legais, cujos elementos serão extraídos do Balanço Patrimonial exigido na alínea “a” deste item:

c.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior do que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a R\$ 99.500,00

8.4.1 Os documentos contábeis exigidos para a Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados com assinaturas do responsável técnico (contador) e do representante da empresa na forma de seus estatutos sociais (sócio, diretor, gerente) e autenticação pelo registro de comércio (Junta Comercial).

8.5 **Qualificação Técnica:** a qualificação técnica dos licitantes será demonstrada mediante a apresentação de:

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) **Certidão de registro de pessoa física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do **Anexo III deste Edital**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

b.1) Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

c) **Indicação da Equipe Técnica** de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no **subitem 12 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**, contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a

empresa licitante (sócio, empregado ou outra juridicamente válida e prevista no subitem **c.1**), conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

**c.1)** Comprovar, que os profissionais indicados para compor a Equipe Técnica integram o quadro permanente do licitante, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I. **sócio** : cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II. **diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. **empregado permanente da empresa** : cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV. **responsável técnico** : cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- V. **profissional contratado** : cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**c.2) Na composição da Equipe Técnica deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação.** Caso haja a indicação de mais de um profissional para uma mesma área de atuação, a licitante será inabilitada.

**c.3)** Um mesmo profissional poderá ser indicado para, simultaneamente, elaborar mais de um projeto.

**c.5)** Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

**8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- a) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio

de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório e;

b) Declaração conforme modelo constante do **Anexo V**, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 8.3 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo estipulado acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da AGDR mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 9. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata. Não sendo necessária a suspensão, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.3 Suspensa a reunião , todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas técnica e de preço, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

9.4 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.5 Intimados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se eles a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas técnica e de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

9.5.1 A renúncia deverá constar, expressamente, na ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas as licitantes.

9.6 Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo para a interposição começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas técnica e de preço fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

9.7 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial do Estado sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.8 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes referentes às “PROPOSTAS TÉCNICA” das licitantes habilitadas.

9.9 Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração, ficando o licitante e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os documentos de propostas técnica e de preço em poder da Comissão.

## **10. DA NOTA TÉCNICA, NOTA DE PREÇO E NOTA FINAL**

10.1 Por tratar-se de licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, serão observados neste procedimento os fatores **Experiência Profissional, Porte dos Projetos do Corpo Técnico** e

o **Preço Proposto** pelo licitante, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final (NF) para a devida classificação das licitantes.

10.2 Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

- I. Uma **Nota Técnica (NT)**, obtida da documentação apresentada no **Envelope nº 2** – “Documentos de Proposta Técnica”; e
- II. Uma **Nota de Preço (NP)**, obtida da documentação apresentada no **Envelope nº 3** – “Documentos de Proposta de Preço”.

10.3 A **Nota Final (NF)** do licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a **Nota Técnica (NT)** terá peso 6 (seis) e a **Nota de Preço (NP)** peso de 4 (quatro).

10.4 Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

## 11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 No ENVELOPE nº 02, PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentada a Proposta Técnica, numerada, assinada por quem de direito, em uma única via, digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros e rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e sua elaboração deverá seguir o disposto a seguir:

**11.1.1 Índice**, com um título para cada tipo de projeto e um subtítulo para cada nº da CAT/Atestados juntados e o número da respectiva página;

**11.1.2 Certidões de acervo técnico (CAT), acompanhadas dos atestados que a originou, devidamente registrados no CREA/CAU**, das experiências dos projetistas da equipe técnica na especialidade a que está vinculado nesta licitação, relativo(s) à elaboração de projetos, conforme a respectiva área de responsabilidade técnica indicada na relação prevista no **Anexo III** deste edital.

**11.1.3 Termo de Encerramento** informando a quantidade total de folhas da proposta técnica.

11.2 A pontuação referente à experiência do quadro técnico encontra-se definida no item **12 do Termo de Referência (Anexo I)**.

11.3 Os projetos sem a identificação dos quantitativos, na CAT ou nos atestados, não serão considerados para efeito de cálculo da nota técnica.

11.4 A CAT e os atestados apresentados em desacordo com o estabelecido no Edital e Anexos não serão considerados para efeito de cálculo da Nota Técnica.

11.5 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Será atribuída uma nota relativa à experiência de serviços dos profissionais da Equipe Técnica, obtida através da valoração, atribuída aos projetos constantes da Certidão do Acervo Técnico (CAT) acompanhadas dos respectivos atestados apresentados em cada área de atuação, conforme discriminado no **item 12 do Termo de Referência (Anexo I)**.

12.2 A Comissão de Licitação, após obter os somatórios dos pontos de todas as licitantes, destacará a Maior Pontuação Técnica (MPT), a qual será atribuída nota máxima, 100 (cem), sendo atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

$$NT = (PTT / MPT) * 100$$

**Onde:**

Pontuação Técnica Total = PTT

Maior Pontuação Técnica = MPT

Nota Técnica = NT

12.3 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração dos atestados técnicos das licitantes habilitadas, tudo sendo registrado em ata.

12.4 Suspensa a reunião, todos os documentos relativos a “Proposta Técnica” e os envelopes relativos a “Proposta de Preço”, devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

12.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das CAT’s apresentadas e decidirá sobre a CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA de cada licitante.

12.6 Será desclassificado o licitante:

I. que não atingir a **pontuação técnica mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos**.

II. que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos.

12.6 Não será submetida a julgamento de preço a “Propostas de Preço” do licitante que foi desclassificada na fase de avaliação técnica.

12.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá

ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

12.8 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes classificadas.

### 13. FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

13.2 Dentro do ENVELOPE Nº 3, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Conter todas as informações exigidas no modelo, **Anexo VII** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso;
- II. Ser devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- III. Indicar o nome empresarial do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo;
- IV. Constar o **preço total proposto**, que deve incluir todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras licenças, taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- V. Constar **preço unitário** de cada projeto constante da planilha orçamentária, conforme **Anexo VII** deste Edital;
- VI. Indicar o prazo para a entrega dos Projetos, que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**;
- VII. Indicar o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de entrega da proposta;

13.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

#### 14. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A proposta de preço será avaliada pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma **Nota de Preço (NP)**, conforme critério exposto a seguir:

- I. Será atribuída nota máxima, 100 (cem); à proposta válida e com menor preço;
- II. Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

$$NP = (mNpr / Pr) * 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

mNpr = Proposta de menor preço entre as propostas válidas

Pr = Preço da proposta em análise

14.2 Na análise da “Proposta de Preço” será considerado o preço global, ou seja, o valor final do somatório de todos os projetos, onde deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, seguros, salários, materiais, utensílios, equipamentos ou quaisquer outros encargos.

14.3 Será desclassificada a proposta que tiver sido elaborada em desacordo com as exigências e os requisitos deste Edital e seus Anexos e especificamente a proposta que:

- a) apresente-se incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, que não possa ser suprida pelas regras deste Edital;
- b) contenha limitações ou condição substancialmente contrastante com as disposições deste Edital;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis nos termos do inc. II e §1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- d) apresente preços abusivos, nos termos do inc. IV do art. 43 e inc. II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- e) apresente proposta alternativa ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- f) apresente emendas ou borrões / rasuras que comprometam a lisura da proposta.

**g) apresente preços unitários superiores aos relacionados na tabela de MÉDIA DE PREÇOS DOS PROJETOS constante do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.**

**h) apresente preço global superior à R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)<sup>2</sup>**

14.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.

14.5 Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

14.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

14.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

14.8 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

14.9 Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, o prazo para interposição começará a fluir e a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.

14.10 Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial do Estado sua decisão quanto à classificação dos licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal.

14.11 Intimado diretamente ou publicado no D.O.E o resultado do julgamento da licitação e se for o caso, decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e decisão quanto à contratação.

14.12 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

<sup>2</sup> Menor valor orçado pela AGDR (fls 51 a 54)

14.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

14.15 O licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, pois, durante a execução dos projetos, o licitante vencedor não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

14.16 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes das propostas técnicas e das propostas de preços, não caberá ao licitante solicitar a desclassificação das propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, ressalvado o direito de a Comissão de Licitação proceder a eventuais desclassificações, em qualquer fase do procedimento, desde que constate motivo para tanto.

14.17 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

14.18 No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e assinado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final a ser considerada no julgamento será a obtida da média ponderada das notas técnica e de preço, de acordo com o estabelecido no §2º, inciso II, do art. 46 da Lei 8.666/93.

15.2. A nota final (NF) atribuída às licitantes será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (6 \times NT) + (4 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

15.3. Concluídas as fases de valoração e avaliação da técnica e do preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida.

15.4. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e Anexos, apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**.

15.5. Havendo igualdade na Nota Final (NF) entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes os referidos interessados.

15.5.1. O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes dos licitantes empatados em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas os licitantes então empatados.

15.5.1.1. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

15.5.2. A Comissão informará o resultado final da licitação em sessão pública e o divulgará no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta autarquia, se ausente qualquer representante de licitante na sessão.

15.6. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes na sessão, o que abrirá o curso do prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 15.7 deste Edital.

15.7. Intimados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final e dispondo-se a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

15.8. Não estando presentes à reunião os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial do Estado sua decisão quanto à classificação final dos licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 15.7 deste Edital.

15.9. Intimado diretamente ou publicado no D.O.E. o resultado do julgamento da licitação, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 no processamento desta licitação e na execução do contrato, caberão os seguintes recursos administrativos (devendo ser observado o prazo, a forma, o processamento e o julgamento disciplinados no Capítulo V da Lei nº 8.666/93):

a) recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I. habilitação ou inabilitação do licitante;
- II. julgamento das propostas;
- III. anulação ou revogação da licitação;
- IV. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- V. rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- VI. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2. A intimação dos atos referidos no item 16.1, incisos I, II, III e V, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 17. CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1. Após a homologação da licitação, a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.

17.2. O adjudicatário deverá atender a convocação em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

17.4. É condição para a celebração do contrato a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo de contrato deverão ser verificadas pela Gerência de Planejamento e Finanças da AGDR por meio eletrônico (*internet*), juntando-se certidão atualizada nos autos, se for caso.

17.5. Nos termos do §2º, art. 64, Lei nº 8.666/93, é facultado à Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da mesma Lei.

17.6. O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá, ainda, todas as demais cláusulas, condições obrigações e responsabilidades expressas na minuta constante do **Anexo VI** deste Edital.

17.7. Caberá a presidente da AGDR a emissão da ordem de serviço, podendo delegar tal atribuição ao gestor do contrato.

## **18. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria.

18.2 A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por servidor habilitado da AGDR, a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 51 ao 54 da lei 17.928/2012;

## **19. VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato a ser firmado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor (adjudicatário) obedecerá aos seguintes termos:

- a) eficácia: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- c) prazo de execução da obra / serviço: 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço;

d) prazo para o recebimento provisório: até 15 (quinze) dias, contados do protocolo da comunicação do contratado quanto à conclusão do objeto;

e) prazo de observação / vistoria ou prazo para o recebimento definitivo: até 90 (noventa) dias, contados à partir do recebimento provisório.

19.2. Os prazos somente poderão ser prorrogados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento do valor dos serviços executados será efetuado através do SIOFNET, por meio de depósito em conta corrente bancária, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada e atestada pela fiscalização da AGDR e ART/RRT relativas a cada projeto;

b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

c) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

d.1) As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

20.2. A AGDR só receberá os documentos indicados no item 20.1 de forma completa, ou seja, todos juntos, sendo que o mês da data de expedição da nota fiscal / fatura deverá corresponder efetivamente ao mês em que a documentação for entregue de forma completa à AGDR.

20.5. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação. Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento)

ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pelo CONTRATADO.

20.6. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 20.2, a AGDR poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, rescindir o contrato e/ou executar a garantia em caso de ressarcimento de valores.

20.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução dos serviços e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

20.8. Ocorrendo quitação posterior da nota fiscal / fatura sem que tenha havido a manifestação do contratado indicada no item 20.5, parte final, caracterizar-se-á renúncia do contratado em relação aos respectivos encargos da mora.

## **21. CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO CONTRATO**

21.1. Caso o período de execução ultrapasse 1 (um) ano, por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra no período.

21.2. Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após a data estabelecida no item 21.01, serão reajustados segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

21.3. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea "d", inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada da AGDR.

21.4. Para efeito da aplicação do disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

21.5. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços relativo à previsão do cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

21.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da Administração, prevalecerão os índices vigentes nesse período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

## **22. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA.**

22.1. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2. As alterações porventura necessárias, no caso do item 22.1, serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após a apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações dentro dos critérios seguintes:

a) os serviços acrescidos/suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;

b) os serviços acrescidos/suprimidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento feito pela AGDR para os mesmos com base na Tabela da AGETOP ou, caso não encontre, na última pertinente Tabela de Composições de Preços do SINAPI.

22.3. A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo ao contrato.

22.4. O contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

22.5. Durante a execução do contrato, a mera variação da quantidade de material e de mão de obra orçada pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras/serviços, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

### **23. SUBCONTRATAÇÃO**

23.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la, a multa de mora, obedecidos os seguintes limites máximos:

24.1.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

24.1.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

24.1.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo; e

24.1.4 – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

24.2. - A multa contratual a que se refere o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.3. – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa.

24.4. – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se foro o caso, cobrada judicialmente.

24.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa prevista no item 24.1 deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

24.5.1 - Advertência;

24.5.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

24.5.2.1 - Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

24.5.2.2 - Por 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

24.5.2.3 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

24.6. O contratado que praticar infração prevista no item 24.5.2.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

24.6.1 O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Secretário de Gestão e Planejamento e publicado no Diário oficial do Estado, e perdura enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 24.5.2 deste instrumento contratual.

24.6.2 A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

24.7. As sanções previstas nos itens 24.5.2 e 24.6, também poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que em razão deste contrato tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo e demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.8. As multas e sanções previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

## **25. RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executados completamente os serviços, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo representante da AGDR responsável pelo acompanhamento e fiscalização, até 15 (quinze) dias, contados do protocolo da comunicação do contratado quanto à conclusão do objeto mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela AGDR, em até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

25.2. Durante o prazo indicado no item 25.1.“b”, a AGDR efetuará observação ou vistoria que comprove a adequação da obra / serviço aos termos do contrato.

25.3. - DA EMISSÃO DO TERMO - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela Contratada quanto ao objeto recebido e a aceitação por parte da Contratante, não eximindo, entretanto, aquela e todos os profissionais responsáveis técnicos:

I. da responsabilidade pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, arcando com todos as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas correções ou readaptações;

II. da responsabilidade pelas aprovações dos projetos em todos os órgãos de controle; arcando com todos as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas aprovações ou decorrentes da falta destas;

III. da responsabilidade civil pela autoria dos serviços;

IV. da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.4 - DO NÃO CUMPRIMENTO – Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido apresentados devidamente aprovados os projetos que exijam aprovação, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGDR.

26.3 Ocorrendo fato impeditivo estranho ao procedimento licitatório que impeça a realização da sessão pública na data designada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de publicação de novo aviso ou de notificação aos interessados, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

26.5 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração quanto ao trabalho de menores;

Anexo III - Modelo de Indicação da Equipe Técnica;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Carta Proposta

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital (**Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**) que ficará à disposição dos interessados na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional (na forma do item 3) e que terá Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás e no site [www.aqdr.goias.gov.br](http://www.aqdr.goias.gov.br).

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em Goiânia - GO, aos **11 dias do mês de julho de 2013**.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcus Vinícius de S. Amaral  
Presidente

Emílio Francisco P. Cavalcante  
Membro

Rafael de Castro  
Membro

Paulo Cezar do Valle  
Membro

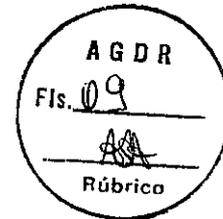
## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

(juntado às fls. 08 à 37 do processo nº 201300030000012)



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE  
CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS**



### 1. Justificativa:

A Cidade de Goiás, Patrimônio Histórico da Humanidade fundada à época da exploração aurífera, mantém ainda hoje o urbanismo e arquiteturas coloniais. Resguarda ainda tradições e festas populares conservadas ao longo de gerações. Aliado ao aspecto histórico a cidade está localizada em uma região dotada de atributos naturais excepcionais, inserida no bioma cerrado, possuindo ecossistemas naturais diversificados, notadamente a Serra Dourada com suas inúmeras trilhas além dos rios e córregos que cortam o município, com destaque para o Rio Vermelho que em vários pontos de sua extensão forma lugares pitorescos e aprazíveis.

A atividade turística como mola propulsora de desenvolvimento é compreendida por elementos orientadores que se interagem concomitantemente em suas relações, sendo eles: a presença do elemento geográfico, caracterizado por uma região geradora de turismo, a indústria turística, observada através dos setores primários, secundários e terciários ligados ao turismo, e, por último, o turista, epicentro do sistema.

Sabendo-se que a indústria do Turismo é uma das maiores geradoras de desenvolvimento econômico de uma região, o projeto do Centro de Convenções da Cidade de Goiás visa a prover o local de estrutura adequada à recepção de eventos culturais, artísticos e outros que irão acelerar o crescimento econômico e social da cidade e do Estado, visando transformar Goiás em um dos grandes pólos de desenvolvimento do País, contribuindo assim para o progresso regional e para redução das desigualdades sociais.

### 2. Objetivo:

O objetivo deste Termo de Referência é a definição dos parâmetros necessários e as considerações de importância para viabilizar a realização do processo licitatório visando a contratação dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.

### 3 Informações

3.1 A AGDR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, selecionará empresa para elaboração dos Projetos de Arquitetura e complementares (Fundações e Estrutura em Concreto Armado, Estrutura Metálica, Instalações Hirossanitárias e Pluvial, Prevenção contra Incêndio, Instalações Elétricas, Telefônicas e de Subestação Transformadora, Ar Condicionado Central, Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz), Conforto Acústico, Sonorização, Luminotécnico e Cenotécnico. Cada projeto deverá vir acompanhado de Memorial Descritivo e Especificações técnicas.

3.2 A Empresa incumbida da elaboração dos projetos deverá, através de seus técnicos, familiarizar-se com todas as condições do local, tais como: legislação urbanística, sistema viário, clima, topografia, redes de energia, de telefonia, de água, de esgoto, etc., onde serão executadas as obras decorrentes dos projetos a serem contratados.

3.3 Para elaboração dos projetos a empresa deverá levar em conta os aspectos urbanísticos, históricos e ambientais da Cidade de Goiás que é Patrimônio Histórico da Humanidade.

3.4 AGDR fornecerá o levantamento topográfico e demais informações necessárias à elaboração dos projetos.

3.5 A Empresa contratada para elaboração destes projetos não poderá participar de licitações para execução de obras, serviços e fornecimento de bens a eles necessários.



#### 4. Serviços

##### 4.1 Projeto de Arquitetura

Projeto de arquitetura – abrange as soluções de agenciamento dos espaços internos e externos das edificações para atendimento do programa de necessidades, assim como o tratamento plástico a ser dado em seus elementos externos e internos. Inclui o layout de todas as edificações, com especificação de materiais e mobiliário;

Perspectivas – abrange maquetes eletrônicas e demais ilustrações das soluções internas e externas da proposta; devendo ser entregues no mínimo três perspectivas internas e cinco externas da edificação e seu entorno mostrando todo o conjunto proposto, inclusive estacionamentos e vias de acesso.

RRT/ART – Registro de Responsabilidade Técnica /Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos Conselhos Profissionais competentes.

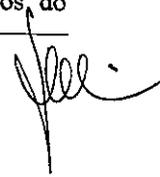
O Projeto de Arquitetura deverá ser desenvolvido e elaborado conforme etapas abaixo, atendendo ao seguinte programa mínimo:

- Administração geral com salas para diretoria, secretarias, sanitários, etc.;
- Estacionamentos coberto e descoberto compatíveis com o espaço projetado;
- Teatro para 1.200 pessoas;
- Auditório para 500 pessoas;
- Conjunto de salas multiuso para oficinas e reuniões de trabalho;
- Espaço para feiras e exposições;
- “Mall” principal de acesso e interligação dos grandes ambientes;
- Área de alimentação com diversos ambientes;
- Bateria de sanitários masculino e feminino e PNE;
- Acesso de pedestres;
- Acesso de automóveis;
- Área de carga e descarga com acesso próprio para o Auditório e Salão de Feiras e exposições;
- Escadas e elevadores sociais e de serviços;

Estudo Preliminar – constitui a configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades. Deverá ser apresentado através de: planta de situação, planta baixa, cortes, fachadas e perspectivas com definição de todos os espaços e equipamentos.

Anteprojeto – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que orientará as propostas dos projetos complementares, devendo ser apresentados através de: planta de situação, planta baixa, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários, inclusive para aprovação e licenciamento nos órgãos competentes do município, do estado e outros.

Projeto Executivo de Arquitetura – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado que deverá fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à execução da obra. Compreende os elementos do



anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução, tais como: plantas baixas, cobertura, planta de paginação dos pisos e revestimentos, detalhamento dos banheiros e cozinhas, detalhamento das escadas, esquadrias, memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

O Projeto Executivo compõe-se de:

• Planta de situação:

- Nome e escala do desenho;
- Cotas do terreno e limites da quadra;
- Largura de ruas;
- Norte magnético ou verdadeiro;
- Denominação de ruas e praças limítrofes;
- Área/Lote em questão destacado;
- Indicação da área do terreno.

• Planta de Locação:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
- Vias de acesso internas;
- Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);

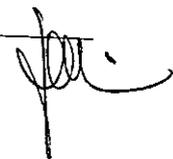
- Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
- Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos ambientes que compõem o conjunto da edificação;
- Localização de fossas e sumidouros existentes ou propostos;
- Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação: metragem linear de meio-fio,

metragem linear de muros e/ou alambrados, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc.

• Plantas dos Pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos elementos do sistema estrutural (pilares e vigas);
- Cotas de desenho dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e seções;
- Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;
- Indicação da função e área de cada ambiente com respectivo lay-out;
- Localização de equipamentos;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
- Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);

- Localização de torres de elevadores e outros;





- Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais e detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
- Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc (previsão);
- Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;

- Uso das convenções oficiais;
- Especificações gerais;
- Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
- Quadro de Aberturas com dimensões das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura.

- Planta de Cobertura:

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura, de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- Indicação da posição e dimensão das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos cortes gerais;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros;
- Especificação dos materiais.

- Cortes:

- Nome e escala do desenho;
- Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto;
- Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- Indicação dos ambientes que forem seccionados;
- Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- Cota de nível dos pisos seccionados;
- Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
- Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionados, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.

- Fachadas:

- Nome e escala do desenho;
- Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca com similaridade, referência, cor, dimensões, etc.), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
- Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
- Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais;
- Indicação das divisas do terreno.

- Outros Detalhes:

- a) Áreas Molhadas

- As plantas devem conter indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;



- Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamento, utilizando-se recursos de perspectivas quando necessário.

b) Escadas e Rampas

- As plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos.

- Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto.

c) Esquadrias

- Elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;

- Seções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis, etc.

d) Planta de Forro

- Desenho do forro, com indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa das mesmas;

- Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;

- Representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar condicionado central, quando no forro;

- Indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;

- Indicação de sancas, rebaixos e projeções;

- Cotas gerais;

- Nome e escala do desenho.

e) Paginação (Piso e Parede)

- Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca e similaridade, referência, cor, dimensões, etc.), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

- Utilizar escala conveniente ao bom entendimento do projeto;

- Indicação de soleiras com dimensões e especificação dos materiais, no caso de paginação de piso;

- Indicação dos pontos de instalações especiais, quando houver;

- Cotas detalhadas;

- Cota de nível, quando houver diferença de nível, no caso de paginação de piso;

- Nome e escala do desenho.

f) Quadro de Áreas

As plantas devem conter ainda:

- Área de todos os pavimentos;

- Área de ocupação;

- Área de projeção da cobertura;

- Área dos diversos pisos;

- Área de impermeabilização;

- Área dos diversos tipos de pavimentação externa;

- Área de grama;

- Metragem linear de meios fios;

- Área de permeabilidade;

- Área total construída.



#### 4.2 Projetos Complementares

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos Executivos Complementares, abaixo relacionados, que deverão ser seguidos pelos profissionais que prestarão serviços para a AGDR, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e otimizar o planejamento e os custos das obras através de trabalhos bem concebidos e detalhados:

- Projetos de Fundações e Estrutura em Concreto Armado;
- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto de Instalações Elétricas, Telefônicas e de Subestação Transformadora;
- Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- Projetos de Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais;
- Projeto de Prevenção contra Incêndio;
- Projeto de Ar Condicionado Central;
- Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz);
- Projeto de Conforto Acústico;
- Projeto de Sonorização;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto Cenotécnico;
- Projeto de Sinalização / Comunicação visual

#### Descrição, Detalhamento e forma de apresentação dos Projetos Complementares

Os projetos complementares para o Centro de Convenções da Cidade de Goiás deverão ser elaborados em sintonia com o projeto de arquitetura atendendo à legislação e exigências das Concessionárias de Serviços Públicos a eles pertinentes. A área de entorno ao terreno onde será implantada a obra (incluindo os estacionamentos, arruamento e calçadas) e interferência com a vizinhança, deverão ter os projetos de infra-estrutura (drenagem de águas pluviais, água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e outros) elaborados e/ou alterados juntamente com estes projetos complementares.

Antes do início da elaboração dos projetos complementares, os autores de cada projeto deverão fazer uma vistoria no local para conhecimento e levantamento das condições atuais do terreno e sua infra-estrutura para definição das soluções a serem adotadas em cada um deles.

#### Projetos, Memoriais e Especificações Técnicas:

A. Os serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento completo para planejamento das edificações deverão contemplar a execução de:

- Projeto(s) na(s) especialidade(s) requerida(s);
- Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações técnicas;

B. Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e especificações referentes ao conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

C. Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

D. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste Termo de Referência e orientações complementares emanadas da Diretoria Técnica da AGDR, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento à clareza e a boa técnica.

E. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

**Descrição dos Serviços Técnicos:**

**Condições Iniciais**

Compreende o conjunto de dados e informações necessárias para estudos e definições acerca do planejamento da edificação.

**Informações Preliminares**

vistoria do terreno e elaboração de levantamento fotográfico, indicações de confrontações e limites, edificações vizinhas, árvores existentes, orientação solar, níveis, etc.;

levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;

consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas;

levantamento de aspectos relevantes da área (fundação tipicamente utilizada, consistência do solo, ocorrência de inundações, etc.);

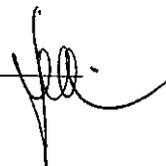
o laudo de sondagem do terreno será providenciado às expensas da Contratada.

**Projetos Completos:**

Compreendem a solução definitiva dos projetos, após aprovação pela AGDR e devidamente aprovados pelos órgãos competentes, contemplando todas as interferências dos projetos de cada especialidade, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, incluindo o Projeto Básico e o Projeto Executivo conforme definição contida nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93 que reproduzimos abaixo:

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;





b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;”

#### 4.2.1 Projetos de Fundações e Estrutura em Concreto Armado

O projeto completo de fundações deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno – serviço sob a responsabilidade da contratada.

As referências apresentadas para os projetos de fundações e estrutura têm como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural, desde que previamente aprovado pela AGDR na fase de anteprojeto.

O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:

- Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- Forma das fundações (escala 1:50);
- Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- Reservatórios d'água;
- Memória de cálculo.

#### Fundações:

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, tubulões, etc.) referentes ao prédio;
- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;



- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- Indicação de níveis:
  - a) Face superior dos baldrames em relação ao pisos acabados;
  - b) Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada.";
  - c) Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

#### **Estrutura:**

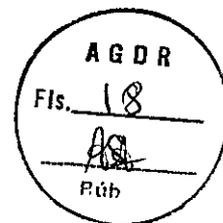
- Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos;
- Lajes: local, tipo e dimensões ( no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação do sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração);
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Brises: dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;
- Estruturas de madeira e metálicas;
- d) Plantas e elevações em escalas convenientes;
- e) Dimensão e secção de todas as peças;
- f) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos especificando: chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas, encaixes etc.;
- g) Detalhe dos chumbadores de fixação;
- h) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
- i) Esquema e detalhes dos contraventamentos;

#### **Armação das Fundações, armação dos pavimentos, da cobertura e dos muros de arrimo:**

- Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;
- Listagem de ferros por folha; indicar separadamente os resumos de ferro referentes à infra-estrutura e à superestrutura; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

#### **Reservatórios d'água:**

- Plantas, cortes e elevações;
- Dimensões dos elementos estruturais;



- Detalhamento da forma e armadura;
- Outros desenhos específicos.

#### Memória de Cálculo:

- Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas.

#### 4.2.2 Projeto de Estrutura Metálica;

O Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser elaborado em formato padrão da ABNT, desenhado em AutoCAD ou CAD TQS, sendo apresentados em CD ROM / DVD nos formatos DWG e PLT, especificando os materiais empregados, detalhes construtivos e memorial descritivo.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada), Telefonia, Hidrossanitária e os tipos de equipamentos e mobiliário que possam interferir no carregamento da Estrutura.

Deverá ser apresentada Memória de Cálculo detalhada e orçamento com quantitativo de materiais e mão de obra, bem como justificativa técnica e financeira explicando a solução adotada.

Os desenhos do Projeto devem ser executados em escala compatível com o nível de informações desejadas. Devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o Projeto de Fundações.

O Projeto de Estrutura Metálica deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- Obedecer todas as recomendações da Norma Brasileira para Estrutura Metálica.
- Usar escala compatível com o Projeto, se possível prancha no formato A1.
- Fazer planta de locação e cargas da estrutura.
- Apresentar cotas suficientes em todas as plantas.
- Fazer cortes, mostrando o nível de todos os elementos estruturais.
- Registrar todas as cargas usadas no dimensionamento.
- Apresentar detalhes de ligação entre os elementos e peças da estrutura (tipos de solda/parafusos).
- Mostrar com posições, as ferragens de todas as peças, bem como o quadro de quantidades e resumo.

- Mostrar, em todas as pranchas, o tipo de aço usado e o peso total da estrutura.
- Orientar o esquema de plotagem das pranchas.

#### Análise Estrutural

Deverá ser utilizado o Software para Análise Estrutural SAP 2000, que efetua a Análise Estática e Dinâmica dos diversos tipos de estruturas, possibilitando simular o seu comportamento real quando sujeitas às mais variadas solicitações, fazendo a otimização do custo e desempenho.

#### Dimensionamento

O dimensionamento dos elementos deverá ser de pleno acordo com as normas seguintes:

- AISI/86: American Iron and Steel Institute (Dimensionamento de perfis leves conformados a frio).





- AISC/89: American Institute of Steel Construction - Structural Steel Detailing (Dimensionamento e Detalhamento de Estruturas Metálicas).
- AWS D1.1/88: American Welding Society - Structural Welding Code (Código de Solda Estrutural).
- ASTM/80: American Society for Testing Materials (Especificações de Parafusos):
- SAE: Society of Automotive Engineers.
- NBR 6123/87: Forças Devido ao Vento em Edificações.
- NBR 6120/78: Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações (procedimentos).
- NBR 8800/86: Projetos e Execução de Estruturas de Aço para Edifícios.
- NBR 6657/81: Perfil de Estruturas Soldadas de Aço.
- NBR 6362/82: Perfis de Aço Laminados à Quente, Soldados e Formados à Frio.
- NBR 6355/80: Perfis Estruturais de Aço Formado à Frio.
- NBR 6646/81: Símbolos para Perfis de Aço.
- NBR 5884/80: Perfis Estruturais Soldados de Aço.
- NBR 6650/86: Chapas Frias à Quente de Aço Carbono Para Uso Industrial.
- NBR 6154/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Achatamento.
- NBR 6206/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Alargamento.
- NBR 8264/83: Adequação da Limpeza de Superfície e do Perfil de Ancoragem de Aço aos Sistemas de Revestimentos Protetores (procedimentos).
- NBR 7824/83: Sistemas de Revestimentos Protetores com Finalidade Anticorrosiva.
- NBR 6181/80: Classificação de Meios Corrosivos com Vistos à Seleção do Sistema de Pintura.

Os desenhos de fabricação devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, dando informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para a colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser indicados claramente nos desenhos de montagem, todos os elementos permanentes ou temporários à integridade da estrutura parcialmente montada.

O cálculo deverá ser apresentado através de uma Memória contendo as bases de carregamento, critérios de estabilidade utilizados, processos para determinação dos esforços dos elementos estruturais, bases de dimensionamento e detalhamento da estrutura, especificando os materiais empregados.

O carregamento será regido pelas normas NBR-6120/78; NBR-6123/87. De acordo com a nova NBR-8800 a sobrecarga em coberturas comuns, quando não for especificado e justificado em contrário, será considerado 0,25 KN/m<sup>2</sup>.

Deverão ser levados em conta os esforços decorrentes de dilatação térmica com variações de + ou - 15°C em relação à temperatura ambiente média da região, quando houver necessidade.

O sistema de unidade adotado é o internacional de unidades, de acordo com a NBR-7808.

### Soluções Técnicas

Todas as soluções técnicas deverão ser revistas e acordadas com o autor do Projeto de Arquitetura e de Estrutura de Concreto Armado para melhor desempenho da estrutura.

## **Materiais**

Todos os materiais e insumos para a fabricação e montagem da estrutura de aço estarão de acordo com as seguintes especificações:

- Perfis e Chapas para Estruturas – USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
- Tubos USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
- Parafusos comuns ASTM-A-307 Galvanizados.
- Parafusos especiais ASTM-A-325 Galvanizados.
- Eletrodos para solda: Eletrodo E7018-G conforme AWS-A 5.1.
- Barras redondas para chumbadores SAE 1010/1020 mediante ensaios.

### **4.2.3 Projeto de Instalações Elétricas, Telefônicas e de Subestação Transformadora;**

#### **1 – Projeto Elétrico**

Deverá ser elaborado observando as normas pertinentes para as construções em objeto. Deverão ser respeitados as disposições gerais da NBR5410 e também as normas pertinentes da concessionária de energia que atenderá o local da edificação.

O projeto deverá ser aprovado pela concessionária de energia local, por conta da contratada, inclusive com as cópias necessárias.

O Projeto elétrico deverá contemplar os vários ambientes que compõe as edificações com redes de energia ininterrupta, proveniente de grupo gerador e normal. O sistema de iluminação deverá contemplar as edificações com iluminação normal conforme cada ambiente (teatro, auditório, salão de exposições e feiras, área de alimentação, etc), de emergência, de pátios e estacionamentos, com aplicações próprias.

#### **a) - Distribuição dos pontos de energia**

Deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, Ar condicionado e etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário.

#### **b) - Encaminhamentos dos condutos**

Poderá ser de forma embutido em piso, laje ou parede e também de forma aparente.

Para as instalações embutidas, todos os circuitos pertencentes ao sistema de iluminação deverão ser encaminhados pela laje e os circuitos pertencentes à rede de alimentação de tomadas deverão ser encaminhados pelo piso.



Para a instalações aparentes, ficará a critério do Engenheiro encarregado de acompanhar os serviços de elaboração dos projetos a indicação dos locais de encaminhamento bem como os materiais que deverão ser utilizados.

c) - Luminotécnica

Deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente, além da intensidade luminosa adequada, também deverão ser observadas outras questões como grau de ofuscamento, densidade de iluminação, índice de reprodução de cores e conforto visual.

d) - Iluminação de Pátio e Estacionamentos

Consiste em apresentar soluções para em áreas abertas, conforme plantas baixas apresentadas, em acordo com as normas técnicas pertinentes e entendimentos com as áreas de arquitetura e engenharia do contratante.

e) - Calculo dos Condutores

Deverá ser observada a máxima queda de tensão e também a capacidade de condução do condutor.

f) - Calculo dos Disjuntores

Deverá ser observada a sensibilidade e a seletividade dos disjuntores, dando atenção para a utilização de dispositivos diferenciais residuais.

g) - Diagrama Unifilar

Deverá ser em acordo com a NB-5410 ou se for o caso de acordo com a Concessionária de Energia. Não será aceito diagrama unifilar elaborado de forma automática por computador. Obrigatoriamente, no diagrama unifilar, deverá conter o tipo de circuito que irá atender bem como o nome dos ambientes que ele contempla.

h) - Quadro de Cargas

Deverá ser em acordo com a NB-5410 ou se for o caso de acordo com a Concessionária de Energia. Não será aceito diagrama unifilar elaborado de forma automática por computador. Obrigatoriamente deverá ser apresentado o cálculo de demanda de cada edificação conforme estipulado pela Concessionária de Energia que atende o local.

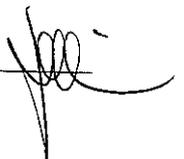
i) - Detalhes

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento para a execução das obras. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos e etc.

j) - Identificação de todo o sistema

Todas as instalações deverão estar identificadas, apresentar um plano de identificação com exemplos e detalhes para todos componentes das Instalações Elétricas.

k) - Memorial Descritivo



De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

l) - Especificação de materiais

Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, atentando para não mencionar as marcas. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo engenheiro fiscal.

m) - Quantitativos

Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais que fazem parte do projeto, assim como suas respectivas quantidades.

Deverá ser apresentado em forma de planilhas, observando as unidades condizentes com o disponibilizado pelo mercado.

**2 - Projeto Telefônico:**

O Projeto de Instalações Telefônicas deverá ser composto de:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tomadas, tubulações, caixas e fiação;
- Detalhamento completo das tomadas telefônicas, caixas de passagem, DG's e CDS's;
- Legenda (convenções);
- Esquemático de cabeamento e prumada;
- Relação de materiais contendo todos os itens necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- Memorial Descritivo e Especificações;

**3 - Subestação Transformadora**

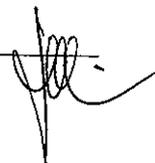
Deverão ser elaborados os projetos de subestação rebaixadora de tensão 13,8KV/380V/220V conforme necessidade da edificação bem como os ramais de entrada a partir do ponto de fornecimento disponibilizado.

O projeto obrigatoriamente deverá estar aprovado pela Concessionária de Energia que atende o local, sendo da obrigação da empresa contratada todas as responsabilidades referentes a contatos e despesas com a Concessionária de Energia.

Ficará a critério do engenheiro encarregado de acompanhar os serviços de elaboração dos projetos, definir os tipos das subestações bem como a forma alimentação e de entrada às edificações.

**4.2.4 Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas:**

O projeto completo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborados em conformidade com NBR 5419/NB 165 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado com orientações e instruções adicionais fornecidas pela AGDR.



O projeto completo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de Faraday.

No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

#### **4.2.5 Projetos de Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais;**

O projeto completo hidrossanitário deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5626/NB 92, NBR 8160/NB 19, NBR 10844, NBR 9649/NB 567 da ABNT, ou as que vier substituí-los e normas da Concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela AGDR.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento na execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de distribuição água fria;
- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores;
- isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- diagramas verticais de distribuição de ramais e colunas;
- Detalhamento da furação da caixa d'água para alimentação dos tubos;
- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
- Dimensionamento dos reservatórios inferiores e superiores considerando a reserva técnica para combate a incêndio;
- Projeto de coleta de esgoto sanitário/águas pluviais;
- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto e águas pluviais;
- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e sumidouro) com memorial de cálculo indicando as características referentes à disposição no solo (coeficiente de infiltração, presença de lençol freático, etc.);
- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
- Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

#### **4.2.6 Projeto de Prevenção contra Incêndio:**

O projeto completo de combate e proteção contra incêndio deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693, NBR 13714, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, ou as que vier substituí-la e normas em vigor do



Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela AGDR.

A aprovação no Corpo de Bombeiros, incluindo o pagamento das taxas e cópias necessárias, serão de responsabilidade da contratada e incluída nos honorários da proposta.

O projeto completo deverá compreender todos os serviços, atendendo às normas vigentes e necessários à obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Indicação do tipo e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios inferiores e superiores;
- Detalhamento da instalação de hidrantes e extintores;
- Detalhamento de conjunto moto-bomba, se necessário;
- Detalhamento das escadas de emergência (ante-câmara, corrimão, revestimento dos degraus, indicação das rotas de fuga, tipos de portas corta-fogo, etc.);
- Detalhamento da rede de chuveiros automáticos (sprinkler);
- Memorial de cálculo do sistema.

O projeto deverá ainda conter o detalhamento das instalações de acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso, e indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

O projeto deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário.

#### **4.2.7 Projeto de Ar Condicionado Central:**

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, ou as que vier substituí-las, Portarias do Ministério da Saúde, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela AGDR.

O projeto deverá ser elaborado em consonância com o projeto de arquitetura e demais projetos complementares.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado central e sistemas complementares;
- Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar;
- Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
- Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos);
- Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos.
- Os desenhos de Projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas.
- O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

- O projeto deverá estar acompanhado de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de todo o conjunto proposto e seus elementos.

#### **4.2.8 Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (dados e voz);**

Toda a edificação deverá ser contemplada com o Projeto de Cabeamento Estruturado em CAT6, conforme estabelece os padrões da EIA/TIA dentro das necessidades estabelecidas individualmente por cada ambiente e respeitando sempre o layout do projeto arquitetônico.

##### **a) - Distribuição dos pontos de acesso**

O procedimento inicial para locação dos pontos de acesso à Rede de Cabeamento Estruturado em CAT6 será o layout do projeto de arquitetura. Todavia, o projeto deverá ser tal que permita a flexibilização dos ambientes em termos de finalidade e também layout.

##### **b) - Sala de Equipamentos**

Deverá ser localizada em local adequado e em comum acordo com autor do projeto arquitetônico. O projeto destas instalações deverá ser muito bem detalhado, mostrando as conexões de tubulações, disposição das caixas e rack, a própria montagem do rack, com fazer a comutação dados/voz para atendimento do usuário.

Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento para a execução na obra.

Os detalhamentos das salas de equipamentos deverão estar em vista isométrica.

##### **c) - Campus Back-bone**

Deverão ser projetados Back-bones para atender todos os ambientes da edificação. Serão formados por links de cabos telefônicos e fibras ópticas em tubulações alojadas dentro de valas. Deverão constar no projeto todas as informações necessárias para a construção do Back-bone, inclusive especificações técnicas com exemplos de marcas existentes no mercado, com similaridade, quantitativos, e detalhamento.

##### **d) - Diagrama Unifilar**

Deverá ser apresentado o diagrama unifilar das instalações de cabeamento estruturado de toda a edificação.

Da mesma forma que no Projeto de Instalações Elétricas, não será aceito diagrama unifilar elaborado de forma automática por computador. Obrigatoriamente, no diagrama unifilar, deverá conter a identificação do ponto bem como o nome do ambiente que ele contempla.

Faz parte do diagrama unifilar todo o sistema de telecomunicações que atende a edificação, inclusive o Back-bone.

##### **e) - Detalhes**

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc.

##### **f) - Identificação de todo o sistema**

Estabelecer critérios para identificação dos pontos de acesso à rede de Cabeamento Estruturado e Back-bone





de tal forma que se tenha acesso rápido e inequívoco a qualquer parte do sistema.

O sistema de identificação deverá ser estabelecido em conjunto com o corpo técnico da contratante.

g) - Memorial descritivo

De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.

Além das especificações técnicas de todos os materiais a ser empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados, fatores de tolerância com os desvios percentuais máximos permitidos.

h) - Especificação de materiais

Deverão ser especificados todos os materiais passivos pertencente à infra-estrutura de construção civil, também, os equipamentos ativos que deverão ser instalados nas salas de equipamentos para funcionamentos do sistema de telecomunicações nas edificações. O Back-bone está incluso.

Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha, atentando para não mencionar as marcas a não ser que permita similaridade. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pela engenharia.

Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional.

i) - Quantitativos

Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais que fazem parte da execução do projeto, assim como suas respectivas quantidades.

Deverá constar nas planilhas de quantitativos todos os materiais a serem aplicados internamente à edificação, no Back-bone e equipamentos ativos e passivos.

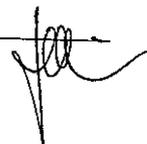
j) - Certificação dos pontos de acesso ao Cabeamento Estruturado e Back-bone

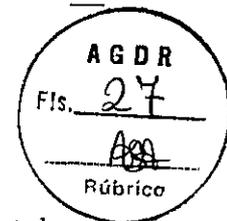
Estabelecer os testes a serem realizados, os equipamentos a serem utilizados, os resultados esperados para que a rede interna à edificação funcione em até CAT5E e o Back-bone em até Gigabit Ethernet.

Caberá ao contratante fornecer informações e definir e procedimentos de natureza estratégica, o que não implica em eximir a contratada de obrigações, direitos autorais nem de responder frente ao poder público pelo não funcionamento condizente da estrutura projetada.

#### 4.2.9 Projeto de Conforto Acústico:

O projeto deverá compreender todos os serviços e especificações necessárias à adequação de materiais e revestimentos com o fim de proporcionar o conforto acústico necessário aos diversos ambientes como teatro,





auditório, salas multiuso e outros ambientes que forem necessários o controle do ruídos. Serão apresentados os seguintes conteúdos:

- Reflexões do Teto
- Reflexões laterais das paredes
- Isolamento Acústico
- Absorção Acústica
- Tempo de Reverberação
- Detalhes Construtivos
- Especificações de Materiais
- Gráfico de Sabine/ Eyring
- Memorial Descritivo

#### 4.2.10 Projeto de Sonorização:

O projeto completo de sonorização deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14170 da ABNT, ou a que vier substituí-la, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pelo AGDR.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Análise das condições acústicas do ambiente;
- Especificação dos materiais e equipamentos;
- Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
- Memorial de cálculo.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

Deverão ser calculados os seguintes conteúdos de projeto:

- Cálculo eletroacústico
- Posicionamento e especificação de caixas acústicas
- Especificações de eletrodutos, conectores e condutores
- Especificações e quantitativos dos equipamentos de áudio e vídeo
- Detalhamento dos pontos de Áudio e Vídeo

#### 4.2.11 Projeto Luminotécnico:

O projeto deverá compreender todos os ambientes. Deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente, além da intensidade luminosa adequada, também deverão ser observadas outras questões pertinentes ao Projeto Luminotécnico como grau de ofuscamento, densidade de iluminação, índice de reprodução de cores e conforto visual, com os seguintes conteúdos:

- Cálculo Luminotécnico;
- Pontos de Iluminação;
- Posicionamento das luminárias;
- Especificação e quantitativos das luminárias;
- Definição de circuitos de comando;
- Especificações e quantitativos de lâmpadas;
- Especificações e quantitativos de reatores e transformadores;



- Especificações de dispositivos especiais para controle de iluminação;
- Iluminação Cênica Básica;
- Disposição de Varas de Iluminação e caixas de tomadas - posicionamento, alimentação e especificação e também Projetores e Refletores;
- Dimmers e Mesa de Controle – Posicionamento dimensionamento e Especificação;
- Eletrodutos, condutores, eletrocalhas, quadros e mesas de controle;
- Quantidade e Especificação dos Refletores e Projetores;
- Memorial Descritivo.

#### 4.2.12 Projeto Cenotécnico:

O Projeto deverá compreender os ambientes do Teatro, Memorial Descritivo / Especificações Técnicas e considerar os seguintes conteúdos:

- Varas de cenário fixas ou contrapesadas
- Varas de Iluminação
- Palco.
- Quarteladas
- Urdimento
- Varandas
- Pernas
- Reguladores de Boca de Cena
- Ciclorama
- Rotunda
- outros

#### 4.2.13 Projeto de Sinalização / Comunicação visual:

O projeto deverá compreender todos os ambientes, totens e placas direcionais, pictogramas e outros elementos necessários de sinalização interna dos diversos setores que compõem o Centro de Convenções da Cidade de Goiás, bem como a sinalização da área externa para promover o acesso de pessoas, veículos, carga e descarga, etc.

### 5. Forma de apresentação dos Serviços Técnicos

Orientações para criação de arquivos:

- Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD versão 2007 ou superior, apresentados em extensão ".dwg".
- Na hipótese de utilização de versão superior os arquivos de desenhos deverão ser salvos na versão 2007 (extensão .dwg).
- Não serão aceitos arquivos com extensão .dxf.
- Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2003, extensão ".doc".
- Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2003, extensão ".xls".
- Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente.



- Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado o software WinZip (extensão .zip). - A  
Contratada se comprometerá a utilizar os softwares citados nos itens anteriores, licenciados na mesma versão utilizada pela AGDR, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas. A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

AP = anteprojeto  
AR = arquitetura  
LO = layout  
ES = estrutural  
EL = elétrica  
TE = telecomunicações  
SO = sonorização  
AC = ar condicionado  
HI = hidrossanitário  
AI = anti-incêndio

#### 6. Orientações para apresentação de Serviços:

Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio magnético, preferencialmente em meio de gravação ótica (CD ROM / DVD) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da AGDR.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas na capa (CD-ROM / DVD), onde deverá constar:

Identificação da empresa Contratada;  
Data da gravação;  
Identificação da unidade a que se refere o trabalho;  
Identificação do serviço a que se refere a Mídia  
Indicação dos arquivos que contém a gravação.

As cópias impressas no formato A4 deverão ser assinadas pelos respectivos autores dos serviços.

As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, em tantas cópias quanto forem necessárias para as etapas entregues, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo.

A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério da AGDR.

#### 7. Orientações para elaboração de desenhos em AUTOCAD:

O tipo de fonte a ser utilizada será preferencialmente a "ARIAL".

A unidade básica dos desenhos em todos os projetos deverá ser centímetro (cm), exceto o de Estrutura Metálica cujas medidas serão em milímetros (mm).

O carimbo das pranchas deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente (AGDR);
- Identificação do projeto (Centro de Convenções da Cidade de Goiás)



- Endereço do imóvel (ruas, quadra, lote, bairro e cidade);
- Título do projeto (Institucional, Comercial, etc.);
- Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Pavtº Térreo, Cortes, Fachada, etc.);
- Número da prancha no formato seqüência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AAAA);
- Campo para assinatura do proprietário;
- Campo para assinatura do(s) autor(es) do projeto (com identificação do nome completo, nº CREA/CAU);
- Campo para assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CREA/CAU);
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.).

A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas no canto inferior esquerdo de cada prancha.

As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do Carimbo.

O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura	Altura	Formato padronizado
210	297	A4
420	297	A3
594	420	A2
840	594	A1
1188	840	A0

As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas e hachuras criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor. Excepcionalmente o Projeto de Arquitetura poderá ser desenhado no padrão de cor policromático.

#### 8. Orientações para elaboração de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas:

As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Memorial Descritivo de Serviços de Obras Civas);
- Objeto (Centro de Convenções da Cidade de Goiás);
- Local do serviço (endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) a que se reporta(m) o memorial);
- Descrição dos Serviços;
- Relação de anexos (se houver);



- Local e data;

- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/CAU, formação) por especialidade.

Todas as laudas do Memorial Descritivo deverão conter a numeração sequencial de páginas.

A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos do Memorial Descritivo deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, etc.) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.5 do ANEXO I).

Todo o Memorial Descritivo / Especificações Técnicas deve estar agrupado em um único arquivo magnético.

#### **9. Orientações para Especificações Técnicas de Equipamentos:**

As especificações de equipamentos deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);
- Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);
- Local de instalação (endereço completo, quando for o caso);
- Referência de projetos (indicação do(s) projeto(s) a que se reporta(m) a(s) especificação(ões) quando for o caso);
- Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, etc.);
- Descrição técnica do equipamento;
- Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);
- Relação de anexos (se houver);
- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA/CAU, formação)

Todas as laudas das especificações deverão conter a numeração sequencial de páginas.

As especificações técnicas deverão observar a seguinte formatação:

- Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);
- Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);
- Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);
- Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para "start-up" e testes de funcionamento, quando for o caso);
- Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o Certificado de Garantia a ser apresentado)



A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infra-estrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

Eventuais anexos das Especificações Técnicas deverão ser numerados de forma seqüencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, etc.) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.8 do ANEXO I).

#### 10. Cronograma de Atividades e Prazo:

Arquitetura.....60 (sessenta) dias após a expedição da Ordem de Serviço;  
Projetos Complementares.....60 (sessenta) dias após a aprovação do Projeto de Arquitetura pela AGDR;

#### 11. Forma de pagamento:

A execução dos serviços deverá ser realizada através de empreitada por preço global.

A proposta apresentada deverá conter no preço global todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagem, diárias, combustível, projetos subcontratados, mão de obra, encargos sociais, fretes, taxas, impostos, alimentação, fotografias, cópias, plotagens, etc.

O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços apreciados e aprovados pela AGDR e o conseqüente atestamento das respectivas faturas/notas fiscais. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a aprovação final pela área gestora.

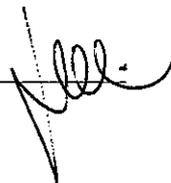
A forma de pagamento é a seguinte:

- 20% após o recebimento do Projeto Executivo de Arquitetura pela AGDR;
- 70% após o recebimento, pela AGDR, de todos os Projetos Complementares Executivos;
- 10% após a aprovação dos Projetos pelos Órgãos e Concessionárias de Serviços Públicos (Quando for o caso);

#### 12. Quadro de Pontuação:

Tratando-se de licitação do tipo Técnica e Preço, serão considerados os seguintes fatores de ponderação para efeito de julgamento da licitação: 6 para a técnica e 4 para os preços.

Será automaticamente desqualificada a empresa que não atingir a pontuação técnica mínima de 56 pontos, ou seja, 70% da maior pontuação possível de se alcançar (80 pontos)

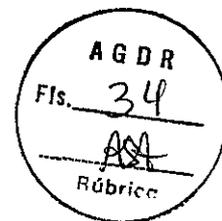




**QUADRO DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA REFERENTE À EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Q) (LICITANTE)	UNIDADE	PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO ( x 1.000 )					PONTUAÇÃO PRETENDIDA
				0 < Q ≤ 5	5 < Q ≤ 10	10 < Q ≤ 20	20 < Q ≤ 30	Q > 30	
1	PROJETO DE ARQUITETURA		m²	0 < Q ≤ 5	5 < Q ≤ 10	10 < Q ≤ 20	20 < Q ≤ 30	Q > 30	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
2	PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		m²	0 < Q ≤ 1,2	1,2 < Q ≤ 2,5	2,5 < Q ≤ 5,0	5 < Q ≤ 10	Q > 10	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA		m²	0 < Q ≤ 1,2	1,2 < Q ≤ 2,5	2,5 < Q ≤ 5,0	5 < Q ≤ 10	Q > 10	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		KVA	0 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 1,0	1,0 < Q ≤ 1,5	1,5 < Q ≤ 2,0	Q > 2	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS		Pontos	0 < Q ≤ 0,1	0,1 < Q ≤ 0,3	0,3 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 0,7	Q > 0,7	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
6	PROJETO DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA		KVA	0 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 1,0	1,0 < Q ≤ 1,5	1,5 < Q ≤ 2,0	Q > 2	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
7	PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		m²	0 < Q ≤ 2	2 < Q ≤ 6	6 < Q ≤ 10	10 < Q ≤ 14	Q > 14	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS		m²	0 < Q ≤ 3	3 < Q ≤ 8	8 < Q ≤ 13	13 < Q ≤ 18	Q > 18	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
9	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		m²	0 < Q ≤ 3	3 < Q ≤ 8	8 < Q ≤ 13	13 < Q ≤ 18	Q > 18	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
10	PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL		TR	0 < Q ≤ 0,1	0,1 < Q ≤ 0,4	0,4 < Q ≤ 0,7	0,7 < Q ≤ 1,0	Q > 1,0	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)		Pontos	0 < Q ≤ 0,2	0,2 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 1	1 < Q ≤ 2	Q > 2	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
12	PROJETO DE CONFORTO ACÚSTICO		m²	0 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 1,0	1,0 < Q ≤ 2,0	2,0 < Q ≤ 3,0	Q > 3,0	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
13	PROJETO SE SONORIZAÇÃO		m²	0 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 1,0	1,0 < Q ≤ 2,0	2,0 < Q ≤ 3,0	Q > 3,0	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
14	PROJETO LUMINOTÉCNICO		m²	0 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 1,0	1,0 < Q ≤ 2,0	2,0 < Q ≤ 3,0	Q > 3,0	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
15	PROJETO CENOTÉCNICO E PALCO		m²	0 < Q ≤ 0,2	0,2 < Q ≤ 0,5	0,5 < Q ≤ 0,8	0,8 < Q ≤ 1,1	Q > 1,1	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	
16	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL		m²	0 < Q ≤ 1,2	1,2 < Q ≤ 2,5	2,5 < Q ≤ 5,0	5 < Q ≤ 10	Q > 10	
				1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS	

*[Handwritten signature]*

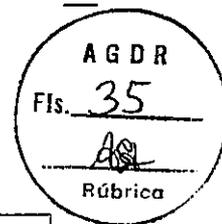


**MÉDIA DE PREÇOS DOS PROJETOS**

Área aproximada: 12.500,00 m<sup>2</sup>

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROJETO DE ARQUITETURA Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de arquitetura necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500	25,00	312.500,00
2	PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos de fundações e estrutura em concreto armado (inclusive laudo de sondagem) necessários à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500	14,00	175.000,00
3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de estrutura metálica de edifícios, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.600	4,00	34.400,00
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos de instalações elétricas, telefônicas e de subestação transformadora, necessários à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500	8,00	100.000,00
5	PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.600	2,00	17.200,00
6	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e de águas pluviais, necessários à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500	6,00	75.000,00
7	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de prevenção contra incêndio, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500	3,50	43.750,00
8	PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de ar condicionado central, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.800	4,00	35.200,00
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ) Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz), necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.800	3,50	30.800,00

*file*



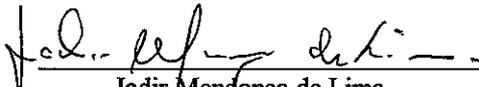
10	<b>PROJETO DE CONFORTO ACÚSTICO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de conforto acústico, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	3.700	15,00	55.500,00
11	<b>PROJETO DE SONORIZAÇÃO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de sonorização, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	3.700	5,00	18.500,00
12	<b>PROJETO LUMINOTÉCNICO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto luminotécnico, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás	m2	12.500	3,00	37.500,00
13	<b>PROJETO CENOTÉCNICO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto cenotécnico, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	3.700	10,00	3.700,00
14	<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de sinalização / comunicação visual, necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás	m2	12.500	2,00	25.000,00
<b>Valor total estimado dos serviços:</b>					<b>R\$ 997.350,00</b>

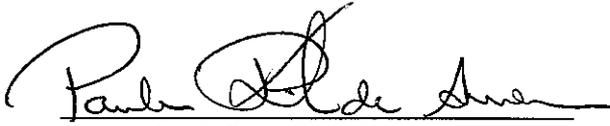
**OBSERVAÇÃO:**

Os preços médios para projetos foram calculados tomando como base os projetos licitados nos anos de 2006, 2007 e 2012 pela AGDR, a tabela de honorários da Caixa Econômica Federal praticada em Goiás, Edital Concorrência nº 01/2011 (SRP) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás e os preços praticados pelo mercado no Estado.

Goiânia, 15 de janeiro de 2013

  
Altair Lopes Gomes de Almeida  
Gerente dos Pólos de Desenvolvimento

  
Jadir Mendonça de Lima  
Arquiteto e Urbanista CAU-GO nº 9082-4 RN

  
Paula Pinto Silva de Amorim  
Diretoria Técnica

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES**

**Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**  
Processo administrativo nº 201300030000012

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....

(nome completo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III – MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

**(SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

À  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional  
Assunto: Tomada de Preços nº **006/2013**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013/AGDR** que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO e COORDENAÇÃO dos PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Nome do Profissional	Título	Nº CREA/CAU	Área de Atuação	Natureza da Relação Profissional (*)
			Projeto de Arquitetura	
			Projeto de Fundações e Estrutura em Concreto Armado	
			Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	
			Projeto de Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais	
			Projeto de Prevenção Contra Incêndio	

			Projeto de Ar Condicionado Central	
			Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz)	
			Projeto de Conforto Acústico	
			Projeto de Sonorização	
			Projeto Luminotécnico	
			Projeto Cenotécnico e Palco	
			Projeto de Sinalização / Comunicação Visual	

(\*) Sócio, empregado, RT da empresa ou prestador de serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
Telefone/fax/e-mail para eventual contato:

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR

**Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**  
Processo administrativo nº 201300030000012

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,.....  
portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por  
(.....Órgão Expedidor.....), na qualidade de responsável legal pela (.....Razão Social da  
proponente ou nome fantasia e CNPJ.....) vem, pela presente, informar a V. Sa que o  
senhor .....nome completo do credenciado....., portador da cédula de identidade  
RG nº ....., emitida por (.....Órgão Expedidor.....) é a pessoa por nós  
designada para acompanhar a sessão de abertura da licitação em referência, ao qual  
outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando  
cabíveis, transigir, desistir, renunciar, assinar atas e documentos e, enfim, praticar  
todos os demais atos inerentes ao presente processo licitatório.

....., de de 2013

.....  
(Carimbo, nome e assinatura do Representante Legal  
Empresa  
CNPJ

**Obs.: firma reconhecida do representante legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**  
Processo administrativo nº 201300030000012

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da **Tomada de Preços nº 006/2013**, que  
cumprе os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno  
porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos  
impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 7.466/11.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo e assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

#### PARTES:

#### CONTRATANTE

**AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR**, ente autárquico, inscrito no CNPJ nº. 03.540.410/0001-13, situada na Avenida 85, nº. 1.593, Setor Marista, nesta capital, representada por sua Presidenta **Sra. Lêda Borges de Moura** (nomeada pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2013), CI nº. 3310025 SSP/DF, CPF nº. 576.951.806-53), doravante denominada **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade-UF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo como representantes legais \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### 01.CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL.

**01.1** - O presente ajuste decorre da **Tomada de Preços nº. 006/2013**, devidamente homologado pela Presidente da CONTRATANTE, conforme Despacho nº. \_\_\_\_/2013-PR, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 (fl. \_\_\_\_); tudo constante do Processo nº. 201300030000012, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissos.

#### 02.CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

**02.1** - O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS** conforme especificações do Termo de Referência (fls. **08 a 37**).

**02.2** - Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de empreitada por preço global e de acordo as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada, os quais fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

### **03. CLÁUSULA TERCEIRA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITENS**

**03.1** - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**03.2** – Se necessário à melhoria técnica do serviço, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**03.3** – A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**03.3.1** – Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

**03.3.2** – Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da AGETOP vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

**03.3.3** – Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a apresentação da composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pela Gerência de Obras da CONTRATANTE.

**03.4.2.4** – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

#### **04.CLÁUSULA QUARTA** **VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.**

##### **04.1 – VALOR:**

O valor deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ centavos), conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, acostada à fl. \_\_\_\_.

**04.1.1** – O valor supramencionado leva em consideração todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

##### **04.2 – DOTAÇÃO:**

A despesa deste contrato correrá por conta das dotações nº. 2013.57.01.23.695.1032.2476.04, natureza da despesa nº. 4.04.90.51.08, fonte 25, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000 \_\_\_\_\_, datada \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 (fl. \_\_\_\_).

04.2.1 - A disponibilidade orçamentária para exercício de 2014 será indicada na respectiva Lei Orçamentária.

##### **04.3 – RECURSOS:**

Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Programa: 1032 / Ação: 2476  
Fonte de Recurso: Recursos Decorrentes de Transferências de Fundos Especiais - PAI

#### **05.CLÁUSULA QUINTA** **DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**05.1** - A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

**05.1.1** – O valor total do serviço, constante da respectiva Nota

Fiscal/Fatura, deverá ser apresentado com base no preço obtido na Tomada de Preços;

**05.1.2** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado na conclusão das etapas previstas no cronograma estabelecido no Termo de Referência, obedecendo aos prazos nele estipulados, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**05.1.3** - nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada e atestada pela fiscalização da AGDR e ART/RRT relativas a cada projeto;

**05.1.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**05.1.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**05.1.6** - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**05.1.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**05.1.8** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

**05.2** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e será creditado na conta corrente em nome da CONTRATADA.

**05.3** - Considerando que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando que, somados, os prazos previstos (de execução do serviço, recebimento e pagamento) não ultrapassam um ano, NÃO haverá alteração dos preços estipulados no contrato por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados.

**05.4** – Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Superintendência de Suprimento e Logística.

**05.5** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**05.6** – Em caso de atraso de pagamento (ou seja, após a data estabelecida como limite de vencimento da obrigação) por culpa ou por fato de responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o valor da nota fiscal / fatura não quitada incidirão, unicamente, juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, até o seu efetivo pagamento, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA.

**06.7** - Caso o período de execução ultrapasse 1 (um) ano, por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra no período.

**06.8** - Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após a data estabelecida no item 06.7, serão reajustados segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**06.9** - Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a

ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada da AGDR.

**06.10** - Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**06.11** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços relativo à previsão do cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**06.12** - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da Administração, prevalecerão os índices vigentes nesse período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuir.

## **06. CLÁUSULA SEXTA**

### **DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**06.1** - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Portaria de fl. \_\_\_\_\_, para exercer as atribuições contidas no art. 52 da lei 17.928/2012;

**06.2** - Ao gestor do contrato, representante designado pela CONTRATANTE, caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua

perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

## **07.CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.1** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**07.2** – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**07.3** – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**07.4** – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**07.5** – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência e ainda:

**07.5.1** – Prestar serviços em conformidade com a Cláusula Segunda e cumprir com os prazos de entrega determinados neste contrato;

**07.5.2** - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do gestor do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**07.5.3** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da CONTRATANTE;

**07.5.4** – Responsabilizar-se pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**07.5.5** - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**07.6** – Sempre que a Administração requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**07.07** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **08. CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**08.1** - A CONTRATANTE deverá:

**08.1.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei federal 8.666/93;

**08.1.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

**08.1.3** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

## **09. CLÁUSULA NONA**

### **PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO**

**09.1 – Prazo de Execução:**

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura deste contrato CONTRATANTE.

**09.2 – Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência deste contrato é de **255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**09.2.1** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**09.3 – Prorrogação dos Serviços**

**09.3.1** – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

**09.3.2** - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços poderão ser prorrogados desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com

justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/93;

**09.4** - Executados completamente os serviços, o objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo representante da AGDR responsável pelo acompanhamento e fiscalização, até **15 (quinze) dias**, contados do protocolo da comunicação do contratado quanto à conclusão do objeto mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela AGDR, em até **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**09.4.1** - Durante o prazo indicado no item 09.4, "II", a AGDR efetuará observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos do contrato.

**09.4.2 - DA EMISSÃO DO TERMO** - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela Contratada quanto ao objeto recebido e a aceitação por parte da Contratante, não eximindo, entretanto, aquela e todos os profissionais responsáveis técnicos:

I. da responsabilidade pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, arcando com todos as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas correções ou readequações;

II. da responsabilidade pelas aprovações dos projetos em todos os órgãos de controle; arcando com todos as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas aprovações ou decorrentes da falta destas;

III. da responsabilidade civil pela autoria dos serviços;

IV. da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**09.4.3 - DO NÃO CUMPRIMENTO** – Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido apresentados devidamente aprovados os projetos que exijam aprovação, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a

adoção das medidas cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

**10.1** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**10.2** - A sanção a que se sujeita a CONTRATADA, nos moldes do que determina a legislação citada no item anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93

**10.3** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da multa aplicada nos termos da legislação citada no item 10.1 deste Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**10.4.1**- Advertência;

**10.4.2** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**10.4.2.1** - Por 6 (seis) meses – quando a CONTRATADA incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou a cumprir com a proposta apresentada.

**10.4.2.2** - Por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

**10.4.2.3** - Por até 2 (dois) anos – nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE;

**10.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**10.5.1** – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário de Gestão e Planejamento e publicado no Diário oficial do Estado, e perdura enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE

os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.4.2 deste instrumento contratual.

**10.6.2** – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**10.7** – A sanção aplicada conforme o item 10.5 mediante apuração dos fatos em processo administrativo.

**10.8** – As sanções previstas nos itens 10.4.2 e 10.5, também poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais que em razão deste contrato tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo e demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.9** - Todas as penalidades aqui previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais previstas em Lei, sendo que as multas obedecerão aos seguintes limites:

**10.9.1** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o presente contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

**10.8.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

**10.8.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo; e

**10.8.4** – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.2** - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a

Administração;

**11.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**11.2** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.CLÁUSULA DÉCIMA  
SEGUNDA**

**SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** – Não será admitida a subcontratação.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA  
TERCEIRA**

**DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**13.2** - E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013.

\_\_\_\_\_  
Lêda Borges de Moura  
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – AGDR

Ref.: Edital da **Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR**  
Processo administrativo nº 201300030000012

Prezados Senhores,

Submetemos a V. Sas., nossa proposta de preços para execução dos serviços inerentes à **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES NA CIDADE DE GOIÁS**, totalizando **R\$** .....  
(.....) nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>PROJETO DE ARQUITETURA</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de arquitetura</b> necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500		
2	<b>PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projetos de fundações e estrutura em concreto armado (inclusive laudo de sondagem)</b> necessários à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500		
3	<b>PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de estrutura metálica de edifícios</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.600		
4	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projetos de instalações elétricas, telefônicas e de subestação transformadora</b> , necessários à construção	m2	12.500		

	do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.				
5	<b>PROJETO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.600		
6	<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projetos de instalações hidrossanitárias e de águas pluviais</b> , necessários à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500		
7	<b>PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de prevenção contra incêndio</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	12.500		
8	<b>PROJETO DE AR CONDICIONADO CENTRAL</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de ar condicionado central</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.800		
9	<b>PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz)</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	8.800		
10	<b>PROJETO DE CONFORTO ACÚSTICO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de conforto acústico</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	3.700		

11	<b>PROJETO DE SONORIZAÇÃO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto de sonorização</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	3.700		
12	<b>PROJETO LUMINOTÉCNICO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto luminotécnico</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás	m2	12.500		
13	<b>PROJETO CENOTÉCNICO</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de <b>projeto cenotécnico</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás.	m2	3.700		
14	<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL</b> Serviços técnicos compreendendo a elaboração de projeto de <b>sinalização / comunicação visual</b> , necessário à construção do Centro de Convenções da Cidade de Goiás	m2	12.500		
<b>Valor total dos serviços: R\$ ..... (valor por extenso)</b>					

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços objeto desta licitação aqui disputado, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGDR.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGDR para o cumprimento das obrigações contratuais.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGDR, assumindo, desde

já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital da **Tomada de Preços nº 006/2013..**

O prazo de execução total dos serviços é de no máximo de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da **Tomada de Preços nº 006/2013/AGDR** e seus anexos.

.....de.....de 2013

.....  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)  
Empresa/CNPJ